

28 JUN 1987

Sarnuf

ESTADO DE SÃO PAULO

Saulo diz que agressão a Presidente está definida na Lei de Segurança

BRASÍLIA — O Consultor-Geral da República, Saulo Ramos, defendeu ontem a aplicação da Lei de Segurança Nacional contra os responsáveis pelos tumultos da última quinta-feira, no Rio, quando o Presidente José Sarney e alguns integrantes de sua comitiva foram atingidos por manifestantes no Paço Imperial. Ao estudar do ponto de vista jurídico estes acontecimentos, Saulo Ramos concluiu em parecer que "os crimes contra a pessoa do Presidente da República acham-se definidos, como tais, na LSN, embora o Código Penal contenha previsão típica dos delitos de homicídio e de lesões corporais contra qualquer pessoa".

Segundo o estudo do Consultor-Geral, "subjacentes aos atos praticados contra a pessoa do Presidente da República, no caso concreto, estão ineludivelmente presentes razões de inconformismo político-social". Ao

admitir este componente, Saulo pondera que os fatos ocorridos "caracterizaram situação de potencialidade lesiva à pessoa do Presidente, cuja intangibilidade constitui um dos valores jurídicos tutelados pela Lei de Segurança Nacional".

As freqüentes referências à LSN, segundo o Secretário de Imprensa da Presidência da República, jornalista Frota Neto, não significam uma retomada dos processos utilizados antes da chamada Nova República. Frota Neto disse que o assunto foi discutido com o Presidente Sarney e chegou-se à conclusão de que ela deveria ser aplicada não apenas porque os atos estão nela tipificados — como defende Saulo Ramos — como também pela razão de que não há outra, isto é, ainda não foi aprovada nova legislação para substituir a LSN.

O estudo de Saulo Ramos, que consiste em quatro laudas com treze itens, estabelece ainda que a aplicação da Lei de Segurança Nacional não se aplica aos demais membros da comitiva, usando-se tão somente quando os crimes atingirem as pessoas do Presidente da República e dos Presidentes do Senado, da Câmara e do Supremo Tribunal Federal.

O Consultor sustenta ainda que durante as investigações, a cargo da Polícia Federal, a autoridade policial poderá manter o indiciado preso ou custodiado, para averiguação, pelo prazo de quinze dias, prorrogáveis, por decisão judicial, por mais quinze, conforme o que estabelece a LSN. A incomunicabilidade do indiciado, neste caso, poderá ser decretada pelo prazo máximo de cinco dias. A competência para julgar e processar os crimes contra a Segurança Nacional é da Justiça Militar.

Foto de Antônio Andrade



Saulo Ramos quer aplicar a LSN

Atentado no Rio não altera esquema de segurança

BRASÍLIA — Não vai haver alterações no esquema de segurança nem na programação do Presidente José Sarney em função dos tumultos da última quinta-feira, no Rio de Janeiro. Foi o que garantiu ontem o Secretário de Imprensa da Presidência, jornalista Frota Neto, embora tenha admitido falhas no programa.

Segundo ele, o esquema de segurança do Presidente segue padrões internacionais, tendo havido, nesse caso, "falha na sua operacionaliza-

ção, pois algumas regras não foram cumpridas." Frota Neto disse que é difícil apontar quem errou e onde errou, porque as falhas foram de todos os envolvidos, ou seja, desde a escolha do local e o horário da programação à segurança do Presidente, passando pelo policiamento local. Todos os setores encarregados da preparação da viagem presidencial estudarão seus erros e, somente depois disso, será feita uma análise política dos fatos. Daí a cautela, segun-

do Frota, em apontar eventuais patrocinadores dos tumultos.

O Secretário do Presidente admite que Sarney tem restringido sua participação em eventos públicos, mas isto vem ocorrendo já há algum tempo e não tem relação com eventuais manifestações de protesto da população. De acordo com Frota Neto, o Presidente decidiu dedicar mais tempo à situação econômica. Por isso tem alterado sua agenda.